TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E NO FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PADRONIZADOS, PERSONALIZADOS COM A IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026-CMS

Aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme o valor estimado de cada item e as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de uniformes profissionais padronizados, personalizados com a identidade visual da Câmara Municipal de Sarandi, destinados aos servidores efetivos, comissionados e estagiários, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição	Métrica	Qde
1.		Camiseta polo masculina – modelagem tradicional	Unidade	50
2.		Camisa social masculina – manga longa, modelagem tradicional	Unidade	50
3.		Camisa social feminina – manga longa, estilo camisete	Unidade	41
4.		Camiseta polo feminina – modelo baby look	Unidade	46
5.		Jaqueta institucional tipo bomber – modelo unissex	Unidade	60
Total geral:			247 peças	

1.3. A distribuição inicial por tamanho informada é a seguinte:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 1/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Descrição	P	M	G	GG	EXG	Total
Polo masculina	8	15	11	9	7	50
Camisa social masculina	8	15	11	9	7	50
Camisa social feminina	8	11	11	11	-	41
Polo feminina	8	11	10	11	6	46
Jaqueta bomber	12	12	12	12	12	60
Total por tamanho	**44**	**64**	**55**	**52**	**32**	**247**

1.4. O objeto é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na fase preparatória, que caracterizou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e subsidiará a definição da solução, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e a análise de compatibilidade do enquadramento jurídico do SRP com a hipótese de dispensa adotada.

1.6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.8. A Administração dispensará o procedimento público de intenção de Registro de Preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser a Câmara Municipal de Sarandi o órgão ou entidade gerenciadora e CONTRATANTE.

1.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme o art. 84 da Lei Municipal nº 3.008/2024 e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 2/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Municipal, mediante emissão de requisições formais, no âmbito da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral, mas apenas de aquisição conforme a necessidade da Administração durante sua vigência.

1.11. Para fins de aferição de limite de despesa realizada no mesmo ramo de atividade, a Câmara Municipal de Sarandi considera o nível de subclasse do CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, conforme o artigo 220, §1°, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024. A natureza do objeto a ser contratado é a seguinte:

1.11.1. Código 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

1.11.2. A classificação pelo CNAE não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou critério de julgamento da contratação.

1.12. A contratação não está vinculada ou em dependência de outro objeto para sua execução. Os riscos relevantes da aquisição foram considerados na fase de planejamento e serão tratados por meio das condições de fornecimento, recebimento, fiscalização e sanções previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de uniformes institucionais destinados à identificação e à padronização visual dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, bem como à reposição do estoque institucional, conforme demanda administrativa identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 040/2025 e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 28 (vinte e oito) do Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Sarandi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2026, Edição 3511, código identificador 1EA0B93D.

2.3. A demanda tem como origem o DFD nº 40/2025. A inclusão das jaquetas modelo bomber e a revisão dos quantitativos deverão estar demonstradas por manifestações e levantamentos posteriores do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, bem como pela autorização da Presidência quanto à inclusão do novo tipo de peça.

2.4. A publicação do PCA/2026 poderá ser acessada através do link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/1EA0B93D/8a2978213476081f51214f590e96bbd18a2978213476081f51214f590e96bbd1.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 3/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

2.5. A relação dos Documentos de Formalização de Demanda deferidos está publicada no site da Câmara Municipal de Sarandi e poderá ser acessada através do link: https://transparencia.cms.pr.gov.br/storage/transparencia/upload_plano_contratacao_anual/2026-04-15-cms-5wXTtuA4WE-PLANO-DE-CONTRATACAO-ANUAL-2026-SEGUNDA-RETIFICACAO-ASSINADO.pdf.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição de uniformes institucionais, nas quantidades especificadas neste Termo de Referência, visa atender às necessidades de padronização visual e identificação dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, bem como à reposição do estoque institucional, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os objetos a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no art. 144 da Lei Municipal nº 3.008/2024, do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

3.3. A solução apresenta viabilidade técnica preliminar, considerando que os uniformes possuem especificações compatíveis com produtos usuais de mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas no ramo. A viabilidade econômica e a vantajosidade da contratação conjunta deverão ser confirmadas pela pesquisa de preços e pela análise comparativa da adjudicação global.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Os produtos ofertados devem seguir os critérios de sustentabilidade, no que couber, conforme os Artigos 123 e 124 da Lei Municipal 3.008, de 2024 e Lei 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação.

4.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, o baixo grau de complexidade do

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 4/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

fornecimento e a possibilidade de controle do cumprimento das obrigações por meio dos procedimentos de recebimento e fiscalização, da garantia legal e/ou do fabricante, bem como da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4. Da alteração subjetiva.

4.4.1. É admissivel a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.5. Não poderão participar da contratação ou da execução do Contrato:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s).

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela Legislação Trabalhista.

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE.

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 5/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos da legislação aplicável.

4.5.9. Não poderão participar da contratação ou da execução do contrato pessoas jurídicas organizadas em Consórcio.

4.5.10. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza e na complexidade ordinária do objeto, cuja confecção e fornecimento podem ser executados por empresa do ramo de uniformes, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas distintas, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao conjunto.

4.5.11. Não poderão participar da contratação ou da execução do Contrato aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica deste Município.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer, de forma parcelada, uniformes institucionais personalizados com a identidade visual da Câmara Municipal de Sarandi, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Sarandi, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados e registrados.

5.3. Após a formalização da contratação e o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar amostras dos tecidos e mostruário contendo os modelos e tamanhos padrão utilizados pela empresa, para avaliação pela Administração e conferência das medidas dos servidores.

5.4. A contratada deverá realizar o levantamento individual das medidas dos servidores e apresentar a grade definitiva para aprovação da Administração. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação dos tecidos, a conclusão da conferência das medidas e a autorização formal da Administração.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 6/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

5.5. A avaliação dos tecidos e do mostruário observará as especificações deste Termo de Referência, especialmente composição, gramatura, quando estabelecida, cor, textura, acabamento e demais características exigidas. Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada deverá apresentar novos materiais em conformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. O prazo para entrega dos uniformes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal para início da produção, emitida após a aprovação dos tecidos e a conclusão da conferência das medidas dos servidores.

5.7. A solicitação de fornecimento será encaminhada por e-mail institucional utilizado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado ou pela Diretoria Administrativa, considerando-se recebida na data do envio, independentemente de confirmação de leitura pela contratada. Outros meios de comunicação poderão ser utilizados apenas de forma complementar.

5.8. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.9. Os uniformes deverão ser entregues novos, identificados por modelo e tamanho, acondicionados adequadamente para preservar sua integridade e permitir a conferência, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta selecionada.

5.10. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências em relação à grade de medidas aprovada ou desconformidade com as especificações e amostras aprovadas deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação formal.

5.11. Todas as despesas relacionadas ao recolhimento dos produtos defeituosos e à entrega dos respectivos substitutos serão de responsabilidade da contratada.

5.12. Os uniformes deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costuras, bordados, tingimento e demais falhas, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei Federal nº 8.078, de 1990, quando aplicáveis. Os custos decorrentes do atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.13. Quanto à especificação do objeto, deverá ser observado:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 7/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

5.13.1. Camiseta polo masculina tradicional e feminina baby look: deverá ser utilizado tecido de malha piquet, com composição de 60% algodão e 40% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m² e acabamento antipilling, destinado a reduzir a formação de bolinhas decorrentes do uso e das lavagens.

5.13.2. Camisa social masculina de manga longa, modelagem tradicional: deverá ser utilizado tecido plano com composição de 60% algodão e 40% poliéster, com acabamento de fácil cuidado ou tecnologia equivalente que contribua para reduzir o amarrotamento.

5.13.3. Camisa social feminina de manga longa, estilo camisete: deverá ser utilizado tecido plano com composição de 60% algodão e 40% poliéster, com acabamento de fácil cuidado ou tecnologia equivalente que contribua para reduzir o amarrotamento.

5.13.3.1. Personalização e bordados das camisetas polo e camisas sociais: todas as camisetas polo masculinas e femininas, bem como as camisas sociais masculinas e femininas, deverão conter os seguintes bordados institucionais:

a) Manga direita: bandeira do Brasil;

b) Manga esquerda: inscrição “Poder Legislativo”;

c) Peitoral esquerdo: bandeira do Município de Sarandi/PR, acompanhada da inscrição “Câmara Municipal de Sarandi” posicionada abaixo do símbolo, podendo ser aplicada sobre o bolso, quando existente, respeitada a disposição e a estética do modelo.

5.13.3.2. Os bordados deverão apresentar acabamento uniforme, boa definição, resistência ao uso e às lavagens, cores compatíveis com os símbolos oficiais e posicionamento padronizado em todas as peças. Os arquivos ou modelos de referência para reprodução serão fornecidos ou aprovados pela Administração antes da produção.

5.13.4. Jaqueta institucional, modelo bomber unissex: deverá possuir tecido externo em 100% poliéster, forro em poliéster e manta de baixa capacidade térmica, adequada ao uso leve. O matelassê deverá apresentar costuras de pesponto exclusivamente na horizontal, em linhas paralelas, vedados desenhos em losangos ou diagonais. O modelo deverá contemplar gola alta, punhos e cós inferior confeccionados em ribana de poliéster na mesma cor da jaqueta, fechamento frontal por zíper, bolsos frontais com

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 8/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

fechamento por zíper, sem capuz, na cor azul-marinho, com brasão colorido do Município de Sarandi/PR bordado no peitoral esquerdo.

5.13.4.1. A aplicação exclusiva do brasão oficial do Município de Sarandi na jaqueta, sem identificação específica da Câmara Municipal, visa permitir seu eventual reaproveitamento por outros órgãos municipais, caso deixe de atender às necessidades da Câmara, evitando custos com descaracterização e favorecendo a economicidade e o aproveitamento dos bens públicos.

5.14. As cores, dimensões, tabelas de medidas, padrões dos bordados, arquivos de identidade visual, posicionamento dos elementos gráficos e demais características deverão observar os padrões e referências aprovados pela Administração, com critérios objetivos de aceitação definidos neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Servidora SUZANE RIBEIRO AZEVEDO, nomeada pela Portaria nº 021/2025, publicada em 09/01/2025, ou por servidor(a) que vier a substituí-la.

6.2. Quanto aos Fiscais de Contrato, a Presidência da Câmara deverá publicar Portaria de designação, após a formalização da contratação, nomeando como:

6.2.1. Fiscal Titular, o Servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, Oficial de Serviços Gerais, matrícula n° 128; e como,

6.2.2. Fiscal Substituto, a Servidora LUZIA DE AZEVEDO DIAS, Oficial de Serviços Gerais, matrícula n° 121.

6.3. Quando necessária a formalização de contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, a convocação e o prazo para assinatura observarão as condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório.

6.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 9/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.6. O fornecedor selecionado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento cabível, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas na Ata.

6.7. A execução do Contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.7.1. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º.

6.8. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na própria Ata, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.10. O Gestor coordenará a atualização do contrato ou instrumento equivalente com atribuições administrativas quanto à execução dos contratos, desde sua concepção até a finalização promovendo as medidas necessárias ao alcance do seu objetivo no interesse da Administração.

6.11. O Fiscal acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos, verificando a quantidade efetivamente recebida de produtos em relação aos itens solicitados pela Administração, devendo anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 10/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O Fiscal também deverá observar as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal 3.008 de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A medição será realizada por ocasião de cada fornecimento, considerando os quantitativos de uniformes efetivamente entregues e recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações, os modelos, os tamanhos e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer pagamento antecipado ou referente a produtos não fornecidos.

7.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos uniformes entregues com as especificações deste Termo de Referência, a proposta selecionada, as amostras de tecidos aprovadas e a grade de medidas previamente autorizada pela Administração.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará os seguintes procedimentos:

7.4.1. Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos uniformes entregues.

7.4.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo responsável designado, após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências contratuais, mediante termo detalhado de recebimento.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante registro formal da conferência inicial.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos uniformes e a confirmação de sua conformidade com as especificações contratadas.

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as amostras aprovadas ou com a grade de medidas autorizada, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 11/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

penalidades cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta e correspondente à empresa contratada, não sendo admitidas notas fiscais emitidas por outro CNPJ.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato após a entrega dos produtos, acompanhada da identificação dos itens e respectivos quantitativos fornecidos, devendo uma cópia ser enviada ao endereço eletrônico **recebimento@cms.pr.gov.br**.

7.10. Antes de encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, a fiscalização deverá verificar se o documento apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.10.1. Prazo de validade, quando aplicável;

7.10.2. Data de emissão;

7.10.3. Dados da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e do órgão contratante;

7.10.4. Descrição e quantitativos corretos dos produtos entregues;

7.10.5. Valor total a pagar;

7.10.6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. Dados bancários para pagamento ou chave PIX vinculada ao CNPJ da contratada.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar as medidas necessárias à regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção, sem ônus para a Administração.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

7.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.13.2. Identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada formalmente para

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 12/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive quanto à eventual extinção do vínculo contratual, conforme a legislação vigente.

7.16. Havendo efetiva entrega e recebimento dos produtos, os pagamentos correspondentes poderão ser realizados normalmente, até eventual decisão pela extinção do vínculo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

7.18. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, ou por meio de PIX, desde que a chave esteja vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

7.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na Nota Fiscal.

> 7.20.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente ou enquanto houver obrigação financeira pendente de liquidação, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, ficará assegurada a compensação financeira entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 13/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX /100)/365

I = (6 /100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6% (seis porcento), capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. <u>DO REAJUSTE:</u>

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a legislação vigente.

8.3. A data do orçamento estimado corresponde à data de elaboração do Mapa de Preços que fundamentou a estimativa da contratação, constituindo a data-base para a contagem da anualidade.

8.4. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados, mediante comprovação e justificativa, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, quando os valores registrados se tornarem superiores aos preços correntes;

8.4.2. Em razão de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, tornando inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Os pedidos de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser acompanhados de documentação comprobatória e demonstração analítica dos fatos supervenientes e de seus efetivos impactos nos custos, cabendo à Administração avaliar sua procedência, nos termos da legislação aplicável.

8.6. A alteração de tributos ou encargos legais, quando comprovadamente repercutir nos preços

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 14/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

contratados, será analisada conforme a legislação vigente, mediante documentação que demonstre o impacto efetivo sobre os custos.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto de uniformes institucionais que compõem a contratação e a necessidade de assegurar a padronização visual, a uniformidade dos materiais, acabamentos e elementos de identificação institucional.

9.2. A contratação conjunta busca assegurar maior uniformidade na confecção e personalização dos uniformes, facilitar a gestão e a fiscalização do fornecimento e promover a compatibilidade visual entre as diferentes peças que compõem o vestuário institucional.

9.3. A adoção do critério de menor preço global deverá estar respaldada pela demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica, mediante pesquisa de mercado e comparação com a alternativa de adjudicação por item, de modo a evitar restrição indevida à competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. A contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta, para formação de Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

9.5. As orientações sobre o acesso ao Aviso de Contratação Direta e aos demais documentos e informações pertinentes constarão do instrumento convocatório.

9.6. De acordo com o exposto nos arts. 47, 48 e 49 da LC nº 123, de 2006, nas contratações públicas da administração deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser definida após a pesquisa de preços, considerando o valor estimado do objeto e a estrutura de adjudicação pelo menor preço global, com análise específica da compatibilidade entre o agrupamento dos itens e as regras dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.6.2. Porém, não se aplica quando:

9.6.2.1. Não se aplicará a exclusividade quando não houver, local ou

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 15/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.2.2. Também não se aplicará a exclusividade quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou puder causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

10. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

10.1. Aceita a proposta do fornecedor detentor do melhor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, na forma determinada neste instrumento.

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de Formalização da Empresa:

10.2.1.1. No caso de Microempreendedor, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual;

10.2.1.2. No caso das demais empresas, estas deverão apresentar o Contrato Social e Alterações ou a somente a última alteração desde que seja Consolidada.

10.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.2.3. Indicação de representante/preposto para a execução contratual, a ser formalizada pela contratada antes do início dos serviços;

10.2.4. CNH ou CPF e RG do responsável pela empresa ou do Preposto.

10.2.4.1. Documento de identificação pessoal do representante é necessário à formalização do contrato ou ao controle de acesso às dependências da Câmara, não constituindo requisito autônomo de habilitação.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 16/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.4. Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU:

Link: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.4.3. Consulta no Portal Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU:

Link:https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ;

10.4.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e certidão de pendências:

Link: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx;

10.4.5. Certidão de pendências do TCE/PR:

Link: https://www1.tce.pr.gov.br/para-o-fiscalizado/servicos/certidoes/certidao-de-pendencias/emitir-certidao-pendencias.htm;

10.4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “10.5.1” a “10.5.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:

Link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.;

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 17/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

10.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. A empresa também deverá declarar:

10.7.1. que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo lucro, fretes, seguros, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem direito a custos adicionais.

10.7.2. sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.7.3. que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.7.4. de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi-PR.

10.7.5. para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

10.7.6. para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Os responsáveis pela condução do processo poderão coletar as certidões pela internet.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação, a proposta selecionada será submetida à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, quando cabíveis, nos termos do procedimento de contratação direta.

10.10. Será inabilitada a fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 18/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

10.11. Em conformidade com a LC 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em procedimento de procedimentos de contratação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a fornecedor for declarada a vencedora do procedimento de contratação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida Lei Complementar.

10.11.2. A declaração da vencedora de que trata este sub-item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo facultado à Divisão de Compras e Licitações convocar a autora da segunda menor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada à ordem crescente de preço, as autoras das demais propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado total da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços pela Divisão de Compras e Licitações, com registro dos orçamentos obtidos junto ao mercado e de contratações públicas similares, observada a regulamentação vigente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

12.1.1. Despesa/Desdobramento: 01001010310001200133903263000 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 19/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

13.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como na proposta;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e no Contrato;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

13.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

13.1.9. Ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 20/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

desmobilização;

13.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.1.11. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos uniformes fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato.

14.1.6. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação exigida para a contratação.

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos quantitativos e preços ofertados em sua proposta, não cabendo acréscimo decorrente de erro de dimensionamento, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas em lei.

14.1.9. Cumprir as exigências exigidas de habilitação constantes nos item 10.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 21/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.7. Ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da entrega do objeto.

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato.

15.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 22/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

15.1.1 a 15.1.12;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos correspondentes às infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 23/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos cinco itens que compõem a contratação e a necessidade de assegurar a padronização visual, a uniformidade dos materiais, acabamentos e elementos de identificação institucional.

16.1.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

16.1.2. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à confecção, personalização e entrega dos uniformes, inclusive tecidos, aviamentos, bordados, mão de obra, medições individuais, embalagens, frete, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem cobrança adicional.

16.1.3. Os valores da proposta de preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Eventuais critérios de arredondamento deverão ser aplicados de forma uniforme na apuração dos valores unitários e totais.

16.2. As empresas interessadas em fornecer o objeto deste instrumento deverão apresentar suas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O envio de comunicação eletrônica pela Divisão de Compras a eventuais fornecedores terá caráter meramente informativo, não alterando o prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

16.2.2. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II,

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 24/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste Termo de Referência.

16.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo nele estabelecido, devendo constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo correspondente.

16.3.1. O envio das propostas deverá ocorrer exclusivamente pelo correio eletrônico institucional indicado no Aviso de Contratação Direta, em formato que permita sua juntada aos autos do processo administrativo, garantindo a formalização e a rastreabilidade do recebimento.

16.3.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas até o término do prazo indicado no Aviso, independentemente do meio utilizado para o envio.

16.3.3. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência, admitindo-se modelo próprio da empresa interessada, desde que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

16.3.4. As propostas recebidas por WhatsApp deverão estar em formato PDF ou documento equivalente que permita sua juntada aos autos do processo administrativo, garantindo a formalização e rastreabilidade do envio.

16.4. Não sendo possível obter pelo menos 03 (três) propostas por meio eletrônico, poderão ser realizadas diligências complementares junto a potenciais fornecedores, inclusive pesquisa presencial, desde que documentadas as tentativas realizadas e observados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis.

16.4.1. Quando a pesquisa de preços for realizada presencialmente, o servidor responsável deverá utilizar o modelo constante no Anexo II ou formulário equivalente que contenha os dados necessários à identificação do fornecedor, dos itens cotados, dos preços e das condições da proposta.

16.4.2. As propostas obtidas por pesquisa presencial, quando necessária e devidamente documentada, serão consideradas válidas para fins de instrução da pesquisa de preços.

16.4.3. A Divisão de Compras e Licitações poderá consultar sítios eletrônicos e bases públicas para complementar a pesquisa e verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado..

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 25/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

16.5. Se as diligências não resultarem na obtenção de pelo menos 03 (três) preços válidos, a pesquisa poderá prosseguir mediante justificativa fundamentada, com comprovação das tentativas realizadas, observadas as regras do art. 73 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A homologação do resultado do procedimento de contratação direta não implicará direito subjetivo à contratação, permanecendo a Administração desobrigada de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

17.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação direta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Aviso de Contratação Direta;

17.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

17.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações Unificadas;

17.5.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pelo servidor Alex Francisco de Souza, Matrícula nº 141, Auxiliar Legislativo, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sarandi, designado pela Portaria nº 019/2025/CMS.

Sarandi, 27 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 26/40

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Alex Souza
27/11/2026 16:18:16
https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APROVO o presente Termo de Referência, conforme disciplinam a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 3.008, de 2024, do Poder Legislativo do Município de Sarandi. RATIFICO a indicação do Fiscal do Contrato e seu Substituto e DETERMINO o prosseguimento da contratação direta, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Sarandi, 27 de novembro de 2026.

Dionizio Aparecido Viaro
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 27/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026-CMS

Aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme o valor estimado de cada item e as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de uniformes profissionais padronizados, personalizados com a identidade visual da Câmara Municipal de Sarandi, destinados aos servidores efetivos, comissionados e estagiários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/28

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br

Início: às 8h de 30/11/2026; **Término**: às 12h de 07/12/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Sarandi, 27 de novembro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Alex Souza
27/11/2026 16:18:44

Alex Francisco de Souza
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 28/40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026-CMS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:		CEP:			
ENDEREÇO:		Nº:			
BAIRRO:		CIDADE:			
TELEFONE:		E-MAIL:			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Camiseta polo masculina – modelagem tradicional	Unidade	50		
2.	Camisa social masculina – manga longa, modelagem tradicional	Unidade	50		
3.	Camisa social feminina – manga longa, estilo camisete	Unidade	41		
4.	Camiseta polo feminina – modelo baby look	Unidade	46		
5.	Jaqueta institucional tipo bomber – modelo unissex	Unidade	60		
Valor total da proposta:					

A distribuição inicial por tamanho informada é a seguinte:

Descrição	P	M	G	GG	EXG	Total
Polo masculina	8	15	11	9	7	50
Camisa social masculina	8	15	11	9	7	50
Camisa social feminina	8	11	11	11	-	41
Polo feminina	8	11	10	11	6	46
Jaqueta bomber	12	12	12	12	12	60
Total por tamanho	**44**	**64**	**55**	**52**	**32**	**247**

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano]

Responsável:
Empresa:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 29/40







Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 30/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026-CMS

A empresa_____inscrita no CNPJ sob o nº_____ vem, através deste documento sob pena da Lei, DECLARAR a quem possa interessar que:

1) que, nesta proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo lucro, fretes, seguros, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem direito a custos adicionais.

2) sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3) que não possui na nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) de que o quadro societário não é composto por nenhum parente ou integrante da Administração Pública, tais como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores ou Servidores Municipais de Sarandi-PR, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções, nos termos do art. 78º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR.

5) para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

6) para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Responsável:
Empresa:
CNPJ:

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 31/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DIONIZIO APARECIDO VIARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 00.077.986-6 SSP/PR, CPF nº 614.577.791-53, considerando o resultado do procedimento de contratação direta com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2026, referente ao Processo Administrativo nº 032/2026-CMS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo identificada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação obtida e as quantidades registradas, atendendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento parcelado de uniformes profissionais padronizados, personalizados com a identidade visual da Câmara Municipal de Sarandi, destinados aos servidores efetivos, comissionados e estagiários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., cidade....., Estado....., CEP ....., fone (...)....., e-mail:....., por seu representante legal, o(a)

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 32/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

Sr(a)....., RG nº ....., CPF nº ....., ao final abaixo assinado, com os preços dos itens xx, xx, xx, xx, homologados no Diário Oficial dos Municípios na Edição XXXX sob o código identificador: XXXXXXXX, processo administrativo XXX/2026-CMS, Dispensa de Licitação XXX/2026, abaixo relacionados:

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Camiseta polo masculina – modelagem tradicional	Unidade	50		
2.	Camisa social masculina – manga longa, modelagem tradicional	Unidade	50		
3.	Camisa social feminina – manga longa, estilo camisete	Unidade	41		
4.	Camiseta polo feminina – modelo baby look	Unidade	46		
5.	Jaqueta institucional tipo bomber – modelo unissex	Unidade	60		
Valor global registrado:		247 peças			

2.2. A proposta vencedora foi selecionada pelo critério de menor preço global, abrangendo os cinco itens e os quantitativos máximos indicados nesta Ata. O fornecedor obriga-se ao fornecimento nos limites e nas condições do registro.

2.3. Os preços unitários registrados para cada item e o valor global deverão constar do quadro de preços desta Ata, observada a proposta vencedora e vedada a cobrança de valores superiores aos registrados.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a está Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, nos termos da legislação aplicável.

3.2. A Administração optou por dispensar o procedimento público de intenção de Registro de Preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser a Câmara Municipal de Sarandi o único órgão ou entidade contratante.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 33/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara de Sarandi, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

4.2. A formalização das contratações decorrentes da Ata observará as condições previstas no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável

4.2.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário - sendo que o quantitativo não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação - e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A inclusão dos fornecedores no cadastro de reserva tem por objetivo assegurar alternativa de fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 34/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

4.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável:

4.7.1. Quando o fornecedor selecionado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado e a indicação do fornecedor serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata.

4.9. Após a homologação da contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, fica facultado à Administração convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.11. a hipótese de nenhum dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais fornecedores ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 35/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações previstas na legislação aplicável, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Aviso de Contratação Direta ou na Ata de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, conforme previsto no Termo de Referência.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 36/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estábelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar a Ata ou os preços registrados, conforme o caso, observados os arts. 79 a 82 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e análise da documentação apresentada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 37/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

6.2.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estábelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.008, de 2024 e na legislação aplicável;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 38/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, serão adotadas as medidas previstas nos arts. 79 e 80 da Lei Municipal nº 3.008, de 2024, conforme a hipótese.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No julgamento pelo menor preço global, as contratações decorrentes da Ata observarão o valor global registrado e os quantitativos máximos de cada item, respeitadas as condições de fornecimento parcelado e os limites da Ata.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Sarandi, [dia] de [mês] de [ano].

Dionizio Aparecido Viario	*Nome do Representante legal*
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi	***Nome da Empresa***

Testemunha:	***Testemunha:***
CPF:	***CPF:***

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 39/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., cidade....., Estado....., CEP ....., fone (...)....., e-mail:....., por seu representante legal, o(a) Sr(a)....., RG nº ....., CPF nº ....., ao final abaixo assinado, com os preços dos itens xx, xx, xx, xx, homologados no Diário Oficial dos Municípios na Edição XXXX sob o código identificador: XXXXXXXX, processo administrativo XXX/2026-CMS, Dispensa de Licitação XXX/2026, abaixo relacionados:

Itens	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Camiseta polo masculina – modelagem tradicional	Unidade	50		
2.	Camisa social masculina – manga longa, modelagem tradicional	Unidade	50		
3.	Camisa social feminina – manga longa, estilo camisete	Unidade	41		
4.	Camiseta polo feminina – modelo baby look	Unidade	46		
5.	Jaqueta institucional tipo bomber – modelo unissex	Unidade	60		
Valor global registrado:		247 peças			

Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 6850d8d5-a003-497d-a0ba-6dc2328a5956 - Página 40/40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. ESTADO DO PARANÁ